



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153/2021 de 16 de julho de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 128/2021.
De 16 de julho de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de funções relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Adriana Felix da Silva de Souza	3.901	SME	Coordenação/Assessoria I - Ações Intersetoriais	01/07/2021
Cilmara Marques Ferreira	306.901 348.192	SME	Coordenação/Assessoria II - Frotas e Transporte Escolar	01/07/2021
Andrea Cristina Hass	338.301 348.123	SME	Coordenação/Assessoria I-Gestão Escolar	01/07/2021
Denise Konopka de Melo	266.701 348.450	SME	Coordenação/Assessoria II - Educação Conectada	01/07/2021
Janete Alves	351.323	SME	Coordenação/Assessoria II - Estatística e Documentação Escolar Núcleo I	01/07/2021
Amabilite Rizardi	353.909	SME	Coordenação/Assessoria II - Estatística e documentação Núcleo II	01/07/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Daniele Konopka Oldoni	255.601 348.447	SME	Coordenação/Assessoria I - Manutenção de Prédios da Educação	01/07/2021
Edson Luiz Ramos de Oliveira	351.103	SME	Coordenação/Assessoria II - Apoio a Manutenção Predial Núcleo III	01/07/2021
Maristela Ramos Vasconcelos	350.880	SME	Coordenação/Assessoria II - Infantil V	01/07/2021
Marília Vieira de Souza	348.373 272.901	SME	Coordenação/Assessoria I - Ensino Fundamental	01/07/2021
Claudinéia Alves do Nascimento Miranda	348.753	SME	Coordenação/Assessoria I - Educação Infantil	01/07/2021
Luciane Camargo de Oliveira	355.435	SME	Coordenação/Assessoria I - Programas, Projetos e Convênios Estaduais e Federais	01/07/2021
Renato de Jesus Ians	351.254	SME	Coordenação/Assessoria II - Patrimônio	01/07/2021
Solange Terezinha Nogueira Domiciano	62.201 87.201	SME	Coordenação/Assessoria II - Sala de Recurso	01/07/2021
Rosilda Mathias de Almeida	351.904 349.830	SME	Coordenação/Assessoria II - Gestão Núcleo I	01/07/2021

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Sergio Correa de Assis	350.690	SME	Coordenação/Assessoria II - Frotas e Transporte Escolar	01/07/2021

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: conhecer, divulgar e acompanhar e avaliar a efetivação de Programas e Projetos Educacionais voltados ao PNATE; coordenar, acompanhar e assessorar ações referentes aos Processos operacionais relacionados ao Transporte escolar; Promover Formação Continuada para os motoristas e atendentes do Transporte Escolar; Assessorar e subsidiar a equipe desta secretaria quanto aos documentos relacionados ao transporte escolar e frota de veículos; Participar efetivamente como representante da Secretaria de Educação em reuniões, fóruns, seminários, conselhos e comissões municipais quando solicitado ou designado pelo Secretário Municipal de Educação e demais atividades correlatas.

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosilda Mathias de Almeida	351.904 349.830	SME	Coordenação/Assessoria II - Estatística e Documentação Escolar Núcleo I	01/07/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: assessorar e orientar nas suas atribuições as Instituições Educacionais Lado Leste do Município; Coordenar e orientar os documentadores das Instituições Educacionais, para cumprimento da legislação vigente no que diz respeito a matrículas, rematrículas, processo de regularização da vida escolar; Organizar e orientar as Instituições de ensino quanto a estruturação da plataforma de turmas para o próximo ano letivo; Orientar e conferir as movimentações de matrículas para emissão do relatório final; Expedir a documentação quando solicitada para os alunos das escolas extintas e Escola Rural Municipal; Orientar e acompanhar a solicitação de vistoria dos Bombeiros e Vigilância Sanitária nas instituições de Ensino; Orientar, coordenar e fiscalizar a inclusão da frequência escolar no Programa do Bolsa Família na Educação; Coordenar e orientar a contratação de Estagiários não docentes, bem como a distribuição de funções nas secretarias das instituições de Ensino com e sem estagiários; Orientar e monitorar o cumprimento das informações emanadas da Secretaria Municipal de Educação – SME que regem o número de alunos por turma, garantindo o direito do acesso e permanência do aluno conforme disposto na LDB; Realizar ouvidorias com registro de Atas a todos que procuram a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

SME, dando o direcionamento necessário para a resolução das demandas e demais atividades correlatas.

Art. 4º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Matheus Augusto Stuber	358.103	SME	Coordenação/Assessoria II - Educação Conectada	01/07/2021

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: conhecer, divulgar, acompanhar e avaliar a efetivação de programas e projetos Educacionais Tecnológicos aderidos e desenvolvidos nas Instituições, Orientar os gestores, Coordenadores Pedagógicos e Professores das Instituições, quanto ao desenvolvimento dos Programas e Projetos Educacionais Tecnológicos; Promover formações continuadas para a Rede Municipal, subsidiando a organização dos programas tecnológicos aderidos; Assessorar e subsidiar a equipes de gestão desta secretaria, quanto a formatação de documentos pertinentes a divisão, como o Plano Municipal de Educação, Regimentos, entre outros; Participar efetivamente como representante da Secretaria Municipal de Educação SME em reuniões, fóruns, seminários, conselhos e comissões municipais, quando solicitado ou designado pelo Secretário Municipal de Educação e demais atividades correlatas.

Art. 5º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Sonia Regina Benato	351.323	SME	Coordenação/Assessoria I - Gestão Escolar	01/07/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: assessorar, supervisionar e orientar a readaptação e estruturação dos portes das Instituições (Magistério, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Cozinheiras, Documentadores); Intermediar o Fluxo de Informações Recursos Humanos – RH Educação e Recursos Humanos – RH Prefeitura; Supervisionar, coordenar e acompanhar as ações da seção de Gestão Núcleo I; Supervisionar, Coordenar e acompanhar as ações a seção de Gestão Núcleo II; Supervisionar, Coordenar e acompanhar as ações a seção de documentação Núcleo I; Supervisionar, Coordenar e acompanhar as ações a seção de documentação Núcleo II; Acompanhar a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153/2021 de 16 de julho de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Formação Continuada dos Servidores que Integram a equipe de apoio e demais atividades correlatas.

Art. 6º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Daiane Suelyn Horobinski Serafim	355.824	SME	Coordenação/Assessoria II - Estatística e Documentação Núcleo II	01/07/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: assessorar e orientar nas suas atribuições as Instituições Educacionais Lado Oeste do Município; Coordenar e orientar os documentadores das Instituições Educacionais, para cumprimento da legislação vigente no que diz respeito a matrículas, rematrículas, processo de regularização da vida escolar; Organizar e orientar as Instituições de ensino quanto a estruturação da plataforma de turmas para o próximo ano letivo; Orientar e conferir as movimentações de matrículas para emissão do relatório final; Expedir a documentação quando solicitada para os alunos das escolas extintas e Escola Rural Municipal; Orientar e acompanhar a solicitação de vistoria dos Bombeiros e Vigilância Sanitária nas instituições de Ensino; Orientar, coordenar e fiscalizar a inclusão da frequência escolar no Programa do Bolsa Família na Educação; Coordenar e orientar a contratação de Estagiários não docentes, bem como a distribuição de funções nas secretarias das instituições de Ensino com e sem estagiários; Orientar e monitorar o cumprimento das informações emanadas da Secretaria Municipal de Educação – SME que regem o número de alunos por turma, garantindo o direito do acesso e permanência do aluno conforme disposto na LDB; Realizar ouvidorias com registro de Atas a todos que procuram a SME, dando o direcionamento necessário para a resolução das demandas e demais atividades correlatas.

Art. 7º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Edson Luiz Ramos de Oliveira	351.103	SME	Coordenação/Assessoria I - Manutenção de Prédios da Educação	01/07/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: coordenar, supervisionar, planejar e gerenciar as atividades de manutenção, reparação, conservação, reformas e limpeza predial das edificações públicas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação SME; Organizar cronogramas de tarefas das equipes de manutenção; Vistoriar e fiscalizar a realização dos serviços executados por esta coordenação; Orientar e acompanhar as técnicas utilizadas verificando as condições de segurança, normas e procedimentos da legislação vigente; Supervisionar e Coordenar a Coordenação/Assessoria II - Apoio a Manutenção Predial Núcleo I; Supervisionar e Coordenar a Coordenação/Assessoria II - Apoio a Manutenção Predial Núcleo II; Supervisionar e Coordenar a Coordenação/Assessoria II - Apoio a Manutenção Predial Núcleo III e demais atividades correlatas.

Art. 8º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Leonel Machado	351841	SME	Coordenação/Assessoria II - Apoio a Manutenção Predial Núcleo III	01/07/2021

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: acompanhar, fiscalizar os serviços do Núcleo I e II; Supervisionar e orientar a respeito das técnicas corretas a serem utilizadas para a elaboração das tarefas a serem executadas; Efetuar a distribuição das tarefas junto às equipes definindo as prioridades a serem executadas; Orientar e acompanhar as técnicas utilizadas verificando as condições de segurança, normas e procedimentos da legislação vigente; Controlar, planejar e quantificar os materiais a serem utilizados por esta coordenação; Assessorar a chefia imediata na tomada de decisão e no gerenciamento das atividades relacionadas a esta coordenação e demais atividades coletas.

Art. 9º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Pereira dos Santos Ferreira	356.750	SME	Coordenação/Assessoria II - Infantil V	01/07/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: assessorar os Professores que atuam no Infantil V na construção coletiva da Prática pedagógica comprometida com a formação integral do nível; Organizar e participar de reuniões pedagógicas administrativas com gestores e coordenadores pedagógicos das escolas, visando a melhoria do processo de desenvolvimento e aprendizagem; Acompanhar a demanda de crianças atendidas no nível infantil 5; realizar acompanhamento pedagógico de supervisão, de modo a acompanhar a organização do espaço e tempo pedagógico; Acompanhar e subsidiar os coordenadores pedagógicos das Escolas no que se refere a efetivação da Proposta Curricular atrelada a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e Referencial Curricular do Paraná – RCP; Realizar formações continuadas aos professores, garantindo a especificidade de atendimento à faixa etária; Acompanhar e subsidiar o preenchimento do livro de frequência no que se refere ao preenchimento dos conhecimentos dos níveis do infantil 5; Orientar e acompanhar em parceria com os profissionais da educação especial, os encaminhamentos das crianças de 05 anos que apresentem dificuldade no desenvolvimento e aprendizagem; Orientar e acompanhar a elaboração das fichas de acompanhamento de desenvolvimento e aprendizagem bem como o parecer descritivo; Avaliar os Planos de aula campo dos níveis do infantil 5; Acompanhar e subsidiar as ações do Programa Educação Infantil – Avisa lá/Santander, referente aos Projetos: Brincar de Faz de Conta, Cultura Escrita, Lavar as Mãos, Assoar o Nariz, “Self Service”; Garantir a efetivação dos Projetos: Narrativas e Infâncias e Literatura e demais atividades correlatas.

Art. 10º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Maria Antonieta de Lena Costa	349.598	SME	Coordenação/Assessoria I - Educação Infantil	01/07/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: supervisionar e subsidiar o trabalho administrativo pedagógico referente à organização do espaço e tempo, destinado às crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e Escolas; Supervisionar e Coordenar a demanda de crianças atendidas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e Pré-Escolas, bem como, as que se encontram na lista de espera dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's no que se referem à organização do espaço físico, recursos, quadro funcional por nível de atendimento, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar; Supervisionar e subsidiar os coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação – SME, no que se refere à efetivação da Proposta Pedagógica, atrelado a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Paraná – RCP; Assessorar e orientar, em parceria com os profissionais da Educação Especial, os encaminhamentos das crianças que apresentarem

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

dificuldades no desenvolvimento e aprendizagem; Supervisionar e subsidiar os Coordenadores Pedagógicos da SME, de modo que se efetive a continuidade das ações do Programa Educação Infantil – Avisa lá/Santander, referente aos Projetos: Brincar de Faz de Conta, Cultura Escrita, Lavar as Mãos, Assoar o Nariz, “Self Service”; Garantir a efetivação dos Projetos: Narrativas e Infâncias e Literatura e demais atividades correlatas.

Art. 11. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Adriana Semann Natel	352.906	SME	Coordenação/Assessoria I - Programas, Projetos e Convênios Estaduais e Federais	01/07/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: mediar e aceitar os convênios federais, captação de recursos federais, planejamentos em relação a construções de novas unidades escolares, veículos escolares, mobiliários, materiais pedagógicos, informática e outros projetos e convênios que se relacionam ao governo federal; Mediar e monitorar outros projetos e convênios federais – Programa Mais Alfabetização, Escola Conectada, livro didático (via PAR – Plano de Ações Articuladas), entre outros; Coordenar o Programa Mais Alfabetização; Coordenar o PDDE Interativo – monitoramento; Realizar os monitoramentos diários da SIMEC PAR e de obras federais em relação aos Fiscais de Obras – OBRAS 2.0.; Cadastrar Projetos de novas obras no PAR – Plano de ações Articuladas, com o Engenheiro; Realizar o planejamento geral do PAR, com todas as Divisões; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior e demais atividades correlatas.

Art. 12. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Roberto Castello Branco	352.011	SME	Coordenação/Assessoria II - Patrimônio	01/07/2021

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: orientar e supervisionar os gestores quanto ao controle dos bens permanentes da instituição; Realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153/2021 de 16 de julho de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

controle da distribuição e remanejamento quando necessário; Promover a avaliação e a reavaliação dos bens; Assessorar e subsidiar a equipe desta secretaria quanto aos documentos relacionados ao patrimônio; Participar efetivamente como representante da Secretaria Municipal de Educação em reuniões, fóruns, seminários, conselhos e comissões municipais quando solicitado ou designado pelo Secretário Municipal de Educação e demais atividades correlatas.

Art. 13. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Lorete de Fátima Marcondes Bittencourt	352.881	SME	Coordenação/Assessoria II - Sala de Recurso	01/07/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: acompanhar e orientar sobre a organização do trabalho pedagógico – Atendimento Educacional Especializado – AEE nas Classes Especiais; Promover formação continuada para os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE; Realizar assessoria técnica pedagógico nas escolas, a fim de acompanhar e orientar os Planos de Atendimento Educacional Especializado – AEE das Classes, bem como os relatórios emitidos semestralmente pelos professores; realizar orientações as famílias quando necessário; Assessorar os Gestores quanto a necessidade de adaptações curriculares, adequações na estrutura física, bem como mobiliários necessários para atender os alunos com necessidades educativas especiais; Acompanhar serviços e programas que estejam vinculados as Classes Especiais.

Art. 14. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Maristela Ramos Vasconcelos	350.880	SME	Coordenação/Assessoria II – Gestão Núcleo I	01/07/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: assessorar, orientar e supervisionar a Equipe de Gestão das Instituições Educacionais do Lado Oeste do Município; Promover e acompanhar Formação Continuada para Auxiliares de Serviços Gerais da Rede Municipal de Ensino; Orientar e acompanhar os Repasse de Verbas e Prestação de Contas das

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Instituições Educacionais; Assessorar os Gestores quanto a composição, eleição e alteração do Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs, bem como orientar os trâmites necessários para a abertura de contas e movimentações bancárias; Assessorar os gestores quanto a composição, eleição e alteração de Estatuto do Conselho Escolar, monitorando as reuniões ordinárias e extraordinárias; Realizar Ouvidorias com registro de Atas a todos que procuram a SME, dando o direcionamento necessário para a resolução das demandas e demais atividades correlatas.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 127/2021.
De 16 de julho de 2021.

SÚMULA: "Declara vacância de cargo em razão do falecimento de servidora pública, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 37.272/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Técnico em Controle Ambiental, anteriormente ocupado pela servidora: **Cláudia de Azevedo Barcelar**, matrícula n. 349.104, em razão de seu falecimento, a partir de 03 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5809/2021.
De 16 de julho de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Gislaine de Souza Aguiar**, inscrita no CPF/MF sob n. 125.681.549-77, portadora da cédula de identidade RG sob n. 14.320.377-8, a partir de 19 de julho de 2021.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Coordenação da folha de pagamento em todos os procedimentos, fluxos e rotinas de folha de pagamento no que tange aos lançamentos, conferências e geração de relatórios, de atestados, licenças, faltas, horas faltas, férias, horas-extras, adicional noturno, gratificações, insalubridade, adicional de risco, entre outras variáveis da folha de pagamento, e holerites de todas as Secretarias pertencentes a Estrutura Administrativa da Prefeitura, sendo elas sub divididas internamente em: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e outras Secretarias; Realizar atendimento com presteza de forma clara aos servidores públicos e aos gestores sanando quaisquer dúvidas, atualizar-se da legislação vigente; Sugerir sempre que necessário, melhorias nos fluxos e rotinas administrativas a fim de garantir o bom andamento do trabalho; Informar a chefia imediata irregularidades que possam haver nos documentos apresentados a Divisão de Recursos Humanos; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA - junto ao Gabinete do Prefeito, o servidor: **Erian Macuco**, inscrito no CPF/MF sob n.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153/2021 de 16 de julho de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

504.490.019-20, portador da cédula de identidade RG sob n. 3.547.513-3, a partir de 15 de julho de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e estabelecer, de acordo com os propósitos da PMFRG, uma infraestrutura compatível, e através disto, a definição planejada de processos e métodos de trabalho e eficácia gerencial, bem como o controle de processos sistêmicos.

Art. 3º Fica exonerada do cargo de Chefe de Gabinete do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Talita de Lima Souza**, matrícula n. 358.944, a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 4º Fica nomeada para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Mulher do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Talita de Lima Souza**, inscrita no CPF/MF sob o n. 044.869.529.44, portadora da cédula de identidade n. 8.480.535.1, a partir de 14 de julho de 2021.

Art. 5º Fica nomeado para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, o servidor: **Maurício Fernando Cunha Smijtink**, inscrito no CPF/MF sob n. 561.726.999-20, portador da cédula de identidade n. 3.276.307.3 SESP/PR, a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 6º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA - junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Marcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski**, inscrita no CPF/MF sob n. 577.089.242-00, portadora da cédula de identidade RG sob n. 13.220.715-1, a partir de 15 de julho de 2021.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da Proteção Social Básica, dos serviços desenvolvidos, estabelecendo e pactuando com as equipes ações, metas e prazos a serem cumpridos, observando a consonância deste planejamento com o Plano Municipal de Assistência Social; Monitorar sistematicamente junto a equipe o Plano de Ação anual dos serviços, assegurando o cumprimento das ações, metas e prazos estipulados na elaboração do mesmo; Orientar a equipe para a execução dos serviços tipificados realizado no equipamento e concessão dos benefícios socioassistenciais, de acordo com as normativas da política de assistência social e leis municipais, com vistas no cumprimento dos objetivos e diretrizes na política em âmbito municipal; Instrumentalizar a equipe técnica para as intervenções junto aos usuários e leis que regulamentam os serviços e benefícios, definindo os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Coordenar reuniões sistemáticas com a equipe, trapando estratégias e metas a serem desenvolvidas, bem como estabelecer processos diários para a integração da equipe, visando à apropriação das ações executadas e o bom funcionamento do equipamento e dos serviços; Dar suporte a equipe para a execução dos serviços, bem como para o funcionamento do equipamento, orientando os trabalhadores sobre a manutenção e zelo de tudo o que

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

está sob sua responsabilidade enquanto coordenador; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Orientar e definir junto a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento e desligamento das famílias inseridas no PAIF e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com vistas na oferta e no acompanhamento sistemático das famílias e/ou indivíduos; Orientar sobre o papel do técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como sobre a execução do serviço, garantindo a efetividade do trabalho e o cumprimento das metas pactuadas pela secretaria com o ente federado; • Orientar o técnico de Referência do SCFV sobre a articulação com a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para a inclusão do público prioritário no serviço, realizando monitoramento em reuniões periódicas entre a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS com a rede de proteção; • Articular em reuniões periódicas de discussão de casos, junto as equipes da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade quanto a necessidade de acompanhamento de famílias e/ou indivíduos no PAIF, que foram desligadas do PAEFI e/ou da instituição de acolhimento; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos serviços, programas e benefícios na qualidade de vida dos usuários; Orientar a elaboração, a implementação, o acompanhamento e avaliação dos fluxos de trabalho setorial e intersetorial, com vistas na garantia da efetivação dos serviços e das ações pactuadas com a família e/ou indivíduo, revisando sistematicamente junto com a equipe os procedimentos adotados; Orientar a equipe para a elaboração do PAF – Plano de Acompanhamento Familiar, com todas as famílias inseridas nos serviços do PAIF e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas; Monitorar junto a equipe técnica a execução do PAF - Plano de Acompanhamento Familiar; Coordenar e orientar a equipe sobre os registros das informações que alimentam o relatório mensal de atendimentos, federal e municipal, bem como dos instrumentais padronizados para o acompanhamento dos usuários inclusos nos serviços; Monitorar e garantir o preenchimento dos instrumentais padronizados para o registro de informações, sendo eles disponibilizados pela Vigilância Socioassistencial, bem como o envio nos prazos estabelecidos; Utilizar os registros para direcionar as reuniões com a equipe técnica com vistas no monitoramento dos casos e replanejamento das ações, se necessário; Coordenar junto a equipe técnica a busca ativa dos públicos prioritários para a inclusão nos serviços. Articular com a rede de proteção do território de abrangência do CRAS a pactuação e o cumprimento dos encaminhamentos realizados pela equipe técnica a rede, com vista na efetividade dos serviços e dos programas transversais desenvolvidos no município; Promover ações intersetoriais que visam o fortalecimento da rede de proteção, o entendimento das demais políticas públicas sobre os serviços ofertados no CRAS, potencializem a equipe para implantar ações inovadoras e promovam um espaço de reflexão sobre o seu fazer e prática profissional; Coordenar ações de mapeamento do território com vistas no

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

diagnóstico territorial e no fortalecimento da rede de proteção; Orientar a rede socioassistencial sobre a Política de Assistência Social, bem como sobre a execução dos serviços tipificados; Estabelecer junto a rede socioassistencial o monitoramento sistemático dos serviços ofertados por eles, uma vez que são referenciados ao CRAS do território; Coordenar e articular com a rede as reuniões locais da rede de proteção, registrando as discussões e pactuações realizadas; Estabelecer com a rede de proteção e rede socioassistencial parcerias para a execução dos serviços. Planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais, programas e benefícios da Proteção Social que visem à prevenção e a proteção das situações de vulnerabilidades e riscos em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; da assistência social; Orientar tecnicamente as Coordenações dos equipamentos de Proteção Social Básica sobre a execução dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, conforme tipificação nacional e cadernos de orientações técnicas; Coordenar e implantar novas estratégias para a execução dos serviços executados nos equipamentos de Proteção Social Básica, garantindo a oferta, a cobertura e a qualidade do trabalho realizado; Supervisionar por meio de visitas aos equipamentos os programas/serviços da sua área de competência, visando o cumprimento dos objetivos e diretrizes da política de assistência social; Orientar e traçar estratégias junto as coordenações de sua responsabilidade para o assessoramento da rede socioassistencial do seu território que executam ações da Proteção Social Básica; Orientar tecnicamente a Pedagogia Social e o Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a efetividade do trabalho pedagógico e das intervenções técnicas; Direcionar, monitorar e avaliar os Planos de Trabalho realizados pelas coordenações de sua responsabilidade; Orientar, direcionar e acompanhar as coordenações da Proteção Social Básica, no que se refere a lei que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, conforme a lei nº: 971 de 08 de Julho de 2013; Elaborar relatórios para repasse de informações de sua área de competência para conhecimento do Secretário/Diretoria-Geral; Monitorar junto as coordenações dos equipamentos, demandas e necessidades detectadas para a viabilização da infraestrutura, garantindo o bom funcionamento dos programas/serviços da sua diretoria; Planejar e desenvolver ações de Proteção Social Básica de forma integrada com as demais coordenadoras, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Rede Socioassistencial, bem como com as demais políticas públicas; Emitir pareceres e documentos de sua competência; Acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Acompanhar as deliberações dos Conselhos à sua área de competência; Representar a Proteção Social Básica nos Conselhos e Comissões, e em outros eventos e atividades; Participar de cursos, palestras, encontros, conferências e reuniões relacionadas à Política de Assistência Social; Instituir, fomentar e promover junto as coordenações dos equipamentos a processo de formação continuada das equipes, por meio de grupos de estudo, em conformidade com as demandas identificadas, bem como em conformidade com as capacitações ofertadas pelo órgão gestor para esta diretoria; Instituir, fomentar e promover junto as coordenações dos equipamentos processos de formação interpeçoal, focando em temas transversais que norteiam e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

influenciam a prática profissional; Orientar as coordenações dos equipamentos para que façam junto aos trabalhadores um processo contínuo de sensibilização a respeito da manutenção e zelo dos recursos patrimoniais, visando o bom funcionamento do equipamento e dos serviços ofertados; Acompanhar a execução físico-financeira de serviços e projetos da Proteção Social Básica; Informar dados referentes à Proteção Social Básica para alimentação dos sistemas Federal, Estadual e Municipal; Alimentar o sistema BPC na Escola; Elaborar projetos junto aos coordenadores locais, bem como planos municipais junto ao órgão gestor; Providenciar as solicitações vindas dos departamentos da Proteção Social Básica (Pedagogia Social, CRAS, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade); Verificar e aprovar os pedidos semanais; Verificar o fechamento da folha ponto dos funcionários da PSB; Acompanhar os sistemas de registros como Relatório Mensal de Atendimentos Federal e Municipal, assim como os demais sistemas de registros, voltado a Proteção Social Básica, garantindo o repasse de informações; a Proteção Social Básica; Subsidiar e apoiar as coordenações dos equipamentos de Proteção Social Básica, nas demandas trazidas por elas referente aos atendimentos e a própria execução dos serviços; Monitorar a frequência dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de solicitação mensal aos educadores das listas de presença dos grupos, alimentando sistematicamente o Sistema de Serviço de Convivência do Governo Federal – SISC; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos e benefícios da proteção social básica operacionalizada na unidade; Participar de cursos, palestras, encontros, conferências e reuniões relacionados a Política de Assistência Social, com foco especial nos serviços ofertados na unidade; Planejar, organizar e promover formação continuada da equipe, por meio de grupos de estudo, em conformidade com as demandas identificadas, bem como em conformidade com as capacitações ofertadas pelo órgão gestor para a coordenação desta unidade; Coordenar processos de formação interpeçoal, focando em temas transversais que norteiam e influenciam a prática profissional; Orientar a equipe sobre o relacionamento interpeçoal, com vistas na efetividade do trabalho em equipe e na execução do serviço junto ao usuário; Subsidiar e participar da elaboração de projetos, planos de trabalho e planos municipais de sua área de competência, bem como das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor da Assistência Social, representando a unidade em outros espaços, quando solicitado; Elaborar relatórios sobre os serviços ofertados, ações realizadas pela equipe, levantamento de necessidades para a execução das atividades, com vistas em subsidiar a diretoria de área da Proteção Social Básica nas intervenções junto a diretoria geral e secretário para melhoria do trabalho realizado; Mediar processos de resolução de conflitos entre a equipe de trabalho; Participar dos processos de treinamento e desenvolvimento de liderança proposto pelo órgão gestor; Utilizar os conhecimentos sobre liderança para motivação da equipe; Promover espaços de reflexão entre a equipe de trabalho visando uma comunicação assertiva que possibilite a melhoria dos relacionamentos interpeçoais e no desenvolvimento das ações; Adotar uma postura proativa diante das situações rotineiras de trabalho e dos serviços ofertados com vistas na construção de novos paradigmas. Monitorar a execução orçamentária prevista para

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

[Assinatura]



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153/2021 de 16 de julho de 2021

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

a execução das ações e serviços executados no equipamento, com vistas no planejamento das ações e entendimento dos repasses Federais, Estaduais e/ou Municipais; Acompanhar e monitorar os Planos de Trabalho de deliberações e/ou emendas parlamentares destinadas as ações realizadas no equipamento;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5808/2021.
De 16 de julho de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§ 1º 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal do Meio Ambiente passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de julho de 2021.

§ 2º 01 (um) cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Obras Públicas passa a ser designado como cargo de Diretor de Área - DA - do Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5807/2021.
De 16 de julho de 2021.

Súmula: "Designa os membros da Comissão Especial de Análise de Usos Permissíveis, Tolerados e Proibidos, decorrentes da Lei Complementar n. 06 de 15 de setembro de 2006, e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão Especial de Análise de Usos Permissíveis, Tolerados e Proibidos, decorrentes da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006:

I - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:
a) Titular: Marklon de Oliveira Lima, RG n. 511.027-6 SESP/PR;
b) Suplente: Polyana Pesco, RG n. 10.402.730-0 SESP/PR.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Titular: Guaracy Prestes Ribas Junior, RG n. 9.892.510-4 SESP/PR;
b) Suplente: Carla Bueno, RG n. 9.020.536-6 SESP/PR.

III - Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Titular: Elias Belarmino Correia, RG n. 5.051.597-4 SESP/PR;
b) Suplente: Thays Barbosa Vargas, RG n. 9.300.847-2 SESP/PR.

§ 1.º Poderá a qualquer momento, a critério da Comissão, a convocação do Secretário Municipal de Urbanismo e/ou de membros consultivos oriundos da Secretaria Municipal de Urbanismo para auxiliar nos quesitos técnicos suscitados, sendo indicados os seguintes servidores:

a) Carla Cristiane Peres Antonio, RG n. 7.946.910-6;
b) Viviane da Silva Leão, RG n. 10.100.459-7.

§ 2.º A presente Comissão Especial poderá ainda convocar servidores das demais Secretarias e Órgãos Municipais, para auxiliar em questões técnicas correlatas as suas áreas de atuação.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3.º A presente Comissão Especial terá como competência precípua a análise dos pedidos de usos permissíveis, tolerados e proibidos, constantes da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153/2021 de 16 de julho de 2021

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5806/2021.
De 16 de julho de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a inclusão das descrições das atribuições dos cargos em comissão, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas as seguintes descrições referentes às atribuições dos cargos em comissão nomeados:

§ 1º A servidora: Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz, matrícula n. 351.296, que somente responde pelo cargo de Diretor Geral - DG - junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá: dirigir e realizar a gestão no âmbito de sua área de atuação, dirigindo equipes de trabalho; Dirigir os servidores de controle de notas a pagar, observando a cronologia de pagamentos e documentações necessárias para o pagamento da mesma descrita no contrato e repasses solicitados em convênios e outros instrumentos congêneres; Prestar assistência direta ao Secretário Municipal, subsidiando a tomada de decisões, na formulação de programas, projetos e atividades, avaliando e gerenciando as suas execuções dentro das normas e diretrizes da Administração Municipal, apresentando propostas referentes à legislação e orçamento; Fiscalizar todas as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças visando a otimização e o aprimoramento, realizando a distribuição dos afazeres entre servidores; Supervisionar a organização dos demonstrativos e relatórios de dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários; Supervisionar a integração da folha de pagamento dos servidores no âmbito contábil, vencimentos das obrigações financeiras e afins; Controlar a distribuição financeira dos repasses de recursos de acordo com a sua fonte; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Estabelecer normas internas zelando pelo aproveitamento integral do efetivo lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.; Desempenhar outras atividades correlatas, ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O servidor: João Paulo Portella Tareskiewicz, matrícula n. 351.824, que somente responde pelo cargo de Diretor de Área - DA - junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá: Prestar assessoramento direto ao Gestor da Pasta, Assessorar na análise de requerimentos administrativos; Assessorar na análise de pedidos de isenção tributária por situação de carência; Assessorar e auxiliar nas determinações estabelecidas pelo Gestor e tudo o mais inerente aos encargos e atribuições pelo mesmo delegadas; Assessorar no funcionamento das Comissões Permanentes e Temporárias, em matérias que interessam ao bom desempenho das atividades; Assessorar na verificação de documentos e procedimentos; Assessorar na interdisciplinaridade com as demais Secretarias Municipais; Assessorar na compreensão de pareceres técnicos e jurídicos; Assessorar estudos e pesquisas correlatos a área de atuação com vistas à instrução de expedientes administrativos; Assessorar na análise de contratos, convênios, termos de parceria e termos de cooperação técnica e demais atividades correlatas.

§ 3º A servidora: Carmem Aparecida de Almeida, matrícula n. 358.648, ocupante do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III junto a Secretaria Municipal de Educação deverá: supervisionar os diálogos entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e instituições da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias, buscando verificar o desenvolvimento de ações intersetoriais; auxiliar nas ações articuladas com a Rede de Proteção, mediando as necessidades individuais, propor ações que promovam a diminuição do índice de reprovação por faltas e a evasão escolar. Supervisionar a articulação de atendimentos necessários aos educandos, em consonância com as demais Secretarias (Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e outras); oportunizar o fortalecimento de parcerias com os Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e unidades de saúde para acompanhar a viabilização de projetos que atendem as especificidades de cada bairro. Participar de reuniões com conselhos, fóruns, em especial os vinculados à educação, assistência social, criança e adolescente e saúde. Acompanhar e articular ações dos Conselhos Municipal da Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar – CAE, supervisionar o Programa Busca Ativa e atividades correlatas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5805/2021
De 15 de Julho de 2021

Súmula: Cancela empenhos de restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a não realização da despesa vinculada aos empenhos;

DECRETA

Art.1º. Fica cancelada a importância de **R\$ 2.441.229,92** (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), das contas inscritas em restos a pagar, constantes do demonstrativo da dívida flutuante, anexo 17, data base 31.12.2020, como segue:

Empenho	Valor	Empenho	Valor	Empenho	Valor	Empenho	Valor
00012920	15.946,30	00262220	4.545,44	00308420	221,00	00397620	18,90
00020620	154.039,75	00262420	140,76	00308620	44,60	00397920	23,45
00034420	2.465,42	00262520	26,41	00308720	68,74	00402620	2.739,25
00040820	240,00	00262820	754,46	00309220	344,36	00406820	1.854,65
00041920	800,74	00263220	29,40	00313620	519,00	00408320	0,06

00058920	3,52	00263520	530,24	00313820	448,63	00414020	1.995,85
00066920	13,57	00263620	6,00	00315318	4.621,48	00414120	432,76
00072220	2,87	00264020	38,20	00318820	844,55	00414220	1.489,67
00072320	3,42	00264520	86,00	00318920	120,00	00417520	1.304,34
00072420	369,30	00266220	141,96	00319020	536,79	00418020	179,41
00077720	408,20	00266820	1.130,40	00319120	44,00	00421020	387,08
00077820	140,40	00266920	858,54	00321920	2,13	00425720	60,49
00084620	4.833,16	00267020	84,90	00356920	1.399,35	00425820	36,30
00084720	2.195,95	00267120	223,20	00361220	39,00	00425920	6,05
00085620	2.240,00	00267320	141,00	00363820	52,80	00426020	62,60
00087220	450,00	00269820	0,01	00366020	464,44	00426120	155,43
00093020	4.639,58	00270420	15,50	00366120	137,94	00427820	20,95
00126320	0,41	00270520	87,48	00366220	1.735,92	00429420	2.089,00
00139620	745,50	00270620	195,84	00366320	683,06	00430120	2.835,00
00140010	100,00	00270720	280,75	00366420	475,46	00433216	1.242,00
00149520	910,10	00270820	17.217,07	00366520	488,52	00433216	1.518,00
00156020	104,31	00273820	0,56	00373320	295,38	00434220	844,67
00156220	28.900,00	00278519	83,58	00380520	37.440,20	00440320	273,33
00157020	2.499,23	00279420	62,40	00380820	35.600,00	00483420	179,41
00159720	90,00	00279520	72,58	00381620	1.834,11	00498820	1.773,72
00161920	310,49	00279720	113,89	00381720	551,63	00499520	90,00
00162420	0,50	00280720	234,80	00381820	444,44	00500420	704,65
00166620	245,00	00285820	121,00	00386320	140,87	00502220	648,72
00174720	363,37	00285920	2.223,25	00386420	53,16	00502320	284,16
00189620	28,80	00286120	1.448,00	00388220	945,00	00504220	174,07
00189720	36,86	00286720	128,00	00388320	2.798,70	00504320	602,82
00190320	523,50	00286820	0,03	00388420	886,88	00512120	326,16
00194020	853,93	00286920	320,00	00388520	1.379,58	00512220	531,28
00194120	510,13	00287720	108,80	00388820	115,85	00514620	407,50
00194320	2.290,35	00287920	38,30	00388920	385,90	00515120	1.125,45
00194620	260,99	00288020	74,00	00389020	440,69	00518420	25.875,00
00194820	0,57	00288620	80,00	00389220	487,42	00520120	1.249,50
00194920	527,89	00289220	0,07	00390420	1.941,30	00521220	0,08
00247520	159,35	00289420	44.270,00	00392320	117,60	00526520	20.713,05
00249420	70,00	00289520	1.464,00	00393220	2.176,00	00526720	523,20
00249620	15.399,92	00290320	0,07	00393820	89,66	00528118	24.077,73
00249720	3.245,00	00293820	2.359,12	00393920	57,56	00532020	17,30
00254420	0,55	00295520	20,94	00394220	891,31	00535020	711,52
00257120	2.080,00	00298320	64,40	00394820	2.014,23	00540620	0,55
00260420	409,00	00303520	374,60	00395220	0,02	00542220	975,98
00260920	469,20	00303620	399,16	00396520	0,08	00542320	9,45
00261220	795,97	00307820	21,53	00396616	80.924,34	00542620	160,00
00261620	298,50	00308120	468,98	00396820	17,72	00554417	493,68
00261920	1.492,37	00308220	119,70	00396920	63,73	00554517	1.193,06
00578120	247,96	00701420	9.714,18	00801420	10.002,24	00849020	2,32
00578520	743,88	00703920	172,01	00801720	2.009,85	00849120	2.412,21
00580820	4.434,00	00706920	88.280,00	00802120	4.783,54	00849220	1.480,42
00582120	21,03	00707420	2.040,00	00803220	0,64	00849320	2.806,15



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153/2021 de 16 de julho de 2021

Página 7

00591220	367,50	00708720	505,00	00803420	1.723,00	00849820	69,27
00591320	45,00	00708820	216,54	00803520	868,31	00849920	2.248,46
00591520	36,77	00709020	260,58	00807020	27,20	00891420	7,14
00594220	1.350,30	00712220	3.342,83	00807120	121,17	00891620	2.100,00
00594320	3.347,58	00712620	69,60	00807320	1.509,97	00892220	2.058,72
00597520	114,72	00712720	803,40	00807420	556,20	00892720	3.231,61
00597620	59,20	00726820	235,78	00808320	127,00	00892920	2.620,61
00598920	120,96	00727920	10,08	00808420	9.300,95	00893020	1.280,80
00599820	380,07	00728920	1.633,50	00809120	78,00	00893220	673,25
00600020	1.720,00	00733120	1.700,00	00809220	114,58	00893320	1.992,68
00601120	99,00	00736920	131,29	00809320	1.019,66	00893420	251,67
00608720	2.211,10	00737020	225,05	00809920	0,02	00893820	1.706,22
00608820	367,35	00775020	10,00	00818320	447,36	00893920	1.500,00
00610520	349,26	00779420	16.660,00	00818420	23,40	00894020	6.257,27
00613820	350,51	00781020	6.050,00	00818820	47,56	00894120	6.681,50
00613920	177,60	00781120	6.050,00	00820420	3,20	00896020	1.941,48
00615020	119,40	00781220	6.050,00	00824020	929,07	00896120	247,12
00615220	69,43	00786520	2.167,00	00824120	574,11	00896220	5.840,48
00616020	1.051,39	00786920	985,00	00829720	450,00	00896620	41,46
00616120	15.995,74	00788520	16,50	00830420	166,60	00897120	415,19
00616720	605,50	00790720	1,55	00831420	0,34	00897420	214,51
00616920	15,70	00790820	1,68	00831920	3.794,72	00899320	196,28
00617220	197.799,07	00792720	17,02	00832320	2.666,66	00899520	46,39
00626420	168,50	00793420	396,90	00832420	2.666,67	00901520	1.000,00
00628420	147,50	00793520	659,00	00839720	40,86	00901620	1.000,00
00667820	708,00	00793620	83,98	00839820	9,00	00902120	1.000,00
00667920	407,19	00793720	70,94	00843820	88,88	00902620	2.727,65
00668420	6.374,40	00793920	50,38	00844520	17,02	00910220	5.241,50
00668520	858,00	00794020	86,29	00844820	40,85	00910320	6.922,84
00668720	867,23	00795320	38,62	00845220	16,00	00911120	14.496,92
00668820	123,36	00795820	16,50	00845320	155,98	00913220	6.364,59
00669020	131,68	00796720	1.000,00	00845620	158,24	00913420	103,18
00669320	2.425,15	00796820	0,03	00845720	13,00	00913920	714,62
00682620	0,07	00796920	160,00	00846020	51,20	00914220	800,00
00692220	368,80	00797020	0,03	00846120	34,35	00914420	2.200,67
00692320	132,00	00797120	160,00	00846320	19,50	00914520	7.556,76
00692720	666,30	00797220	845,86	00846620	16,00	00914620	4.809,21
00692820	142,08	00797420	13,88	00846720	70,24	00914720	1.544,60
00692920	638,43	00797520	230,60	00847020	14,85	00914920	430,99
00695320	1.659,00	00797620	47,10	00847220	62,45	00915020	1,79
00696720	118,00	00797720	25,00	00847520	1.390,00	00915120	530,81
00697020	23,98	00797820	313,04	00847620	1.998,00	00915320	359,27
00697120	43,06	00798020	26,75	00847820	36,75	00915520	0,17
00698520	1.189,00	00798120	239,60	00848820	913,88	00915620	783,85
00700520	37,89	00798220	75,00	00848920	6.806,88	00915720	2,48
00916720	2.877,65	00965720	5.643,90	01033020	47,65	01079020	495,71
00916820	586,29	00967520	0,15	01033120	0,03	01079220	175,57
00916920	186,56	00967620	0,96	01033220	58,90	01079320	208,25

01160520	283,52	01180020	159,90	01189220	215,20	01265520	736,80
01160620	934,06	01180120	1.017,20	01189320	104,20	01265720	2.350,00
01162820	114,02	01180320	677,94	01189720	20.024,00	01265820	752,00
01162920	282,13	01180420	358,88	01189820	176,00	01267520	2.742,00
01164120	8,40	01180520	213,62	01191320	30,80	01267720	41.114,26
01164220	25,35	01181520	5.000,00	01191420	39,45	01267820	2.564,10
01164320	67,80	01181620	6.566,16	01230120	215,50	01268320	2.374,16
01164420	220,75	01181720	728,60	01230220	145,80	01268420	873,55
01165620	503,53	01181920	1.159,23	01230320	211,92	01268520	399,00
01165720	497,33	01182020	87,11	01230520	148,90	01268620	2.709,08
01165820	433,16	01182120	0,01	01230920	248,64	01270520	1.578,60
01168020	0,02	01182220	628,74	01231220	314,44	01270720	697,00
01168720	1.086,36	01182320	194,58	01231320	800,00	01271320	538,00
01168820	1.701,18	01182420	2,50	01231420	214,00	01272920	10.699,99
01169420	88,32	01182720	600,00	01235620	6.540,70	01274719	70,00
01169620	198,56	01182820	1.805,52	01235920	1.698,00	01276620	253,08
01169720	198,88	01183520	2.071,31	01236420	3.000,00	01276720	202.685,26
01174920	827,10	01183620	2.071,31	01236520	2.079,98	01276820	22.514,98
01175020	1.448,68	01184220	3.896,30	01238420	4.558,62	01278620	11.589,50
01175520	442,72	01186020	5.000,00	01238720	2.863,35	01278720	17.385,00
01175620	1.761,53	01186120	4.143,62	01238820	59.419,70	01279220	28,20
01175720	1.449,44	01186520	77,00	01243520	4.382,44	01280320	33.079,39
01175820	9,36	01186620	271,40	01254720	217.380,42	01285120	60.672,00
01178220	1.000,00	01186720	477,20	01258119	421,71	01355020	2.120,72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, abrindo prazo para manifestação de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS RELATIVAS AO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE

CAPÍTULO I DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 1º. As Audiências Públicas terão como objetivo garantir a publicidade das propostas e atos administrativos, o acesso amplo e indiscriminado às informações e a participação popular, inclusive através de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Parágrafo único. As Audiências Públicas têm como diretriz assegurar a participação social no processo de revisão e elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM), bem como da instituição do Plano de Mobilidade Urbana (PLAMOB), com vistas à democratização e transparência de sua gestão.

Art. 2º. As Audiências Públicas serão realizadas em datas, horários e locais, conforme seus respectivos editais de convocação, publicadas no Diário Oficial e na página eletrônica do Município.

Art. 3º. Para divulgação da realização da Audiência Pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as medidas sanitárias, limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.

Art. 4º. Os documentos e informações relacionados aos temas a serem abordados nas audiências públicas estão disponíveis a todos os cidadãos através dos seguintes endereços eletrônicos:

I. Revisão do Plano Diretor Municipal

www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria/urbanismo/revisao-do-plano-diretor

II. Instituição do Plano de Mobilidade

www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria/urbanismo/revisao-do-plano-demobilidade

Parágrafo único. Os interessados na obtenção das informações e análise de documentos também poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Secretaria Municipal de Urbanismo, situada na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Centro, neste Município, no horário das 8:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CAPÍTULO II DAS FASES

Art. 5º. As audiências públicas serão realizadas em duas fases, sendo elas:

I – Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande;

I – Procedimento de Instituição do Plano de Mobilidade Urbana.

00923620	2.521,75	00968220	2.921,96	01036620	15,50	01079820	205,40
00924920	6.818,55	00968320	2.300,00	01036720	592,17	01079920	128,00
00925020	4.277,57	00968420	1.944,31	01036920	0,46	01080820	477,40
00925120	4.244,14	00968620	400,00	01037120	15,57	01080920	0,03
00925220	5.000,00	00968720	371,94	01037920	472,50	01084020	99,44
00925420	7.706,19	00969220	0,02	01038720	883,00	01084120	7,62
00925520	20.000,00	00969420	400,00	01043720	137,31	01085420	93,84
00925820	471,78	00971320	20.835,00	01043920	2.000,00	01086020	11.731,80
00925920	1.002,00	00971620	75,34	01045718	126,00	01088620	21.281,28
00926020	1.500,00	00971720	36,10	01045820	1.176,12	01088720	27.125,00
00926120	501,00	00971920	301,09	01046520	378,94	01089320	170,82
00926220	3.999,00	00972220	6.725,39	01046620	378,94	01089620	16,50
00926620	602,62	00972520	15,54	01046720	378,94	01090420	307,93
00926720	501,00	00972620	2.800,07	01046820	378,94	01093220	7,50
00926820	3.987,00	00972820	103,74	01046920	378,94	01094320	938,50
00927020	774,41	00973220	272,80	01047020	378,94	01133120	588,40
00928520	303,98	00974120	101,52	01047120	378,94	01133220	6.146,56
00928620	175,55	00974520	3.060,00	01048420	148,11	01142520	361,09
00929320	2.877,60	00974920	25,51	01048520	557,01	01142720	729,96
00939520	3,59	00978620	894,61	01048820	193,42	01142820	5,72
00946420	25,57	00979920	76,71	01048920	602,32	01144120	1.768,25
00946620	3.983,84	00980020	76,71	01049120	259,42	01144220	870,88
00949020	0,28	00980620	5.642,62	01049220	749,40	01144720	26,30
00953320	13.875,61	00980720	3.410,46	01049520	312,00	01144820	61,92
00956220	18.440,00	00981020	78,10	01049620	140,40	01144920	125,02
00956520	9.135,02	00981420	42,50	01049720	7,50	01145020	1.437,71
00956620	6.500,75	00983420	1.290,49	01049920	120,77	01145120	36,91
00957820	96,73	00983520	3.276,00	01050020	93,60	01145220	114,00
00957920	44,40	00983820	1.301,79	01051720	1.065,36	01145320	1.244,34
00958120	3.751,29	00985020	393,75	01053220	141,75	01145420	97,27
00958220	13.372,13	00985920	744,16	01054020	120,53	01145520	143,85
00958420	1.239,62	01026920	436,90	01060520	22.431,27	01145620	1.146,67
00958520	12.301,88	01027420	1.567,66	01061320	108,18	01146520	1.425,00
00959220	3.630,23	01027520	5.289,52	01061420	93,60	01148020	8.830,00
00959320	9.816,18	01027620	25,95	01061520	49,00	01148120	588,00
00959420	5.112,61	01027720	404,89	01061620	195,00	01148920	513,00
00959720	81,00	01027820	1.018,79	01064020	1.972,50	01149320	71,87
00959820	2.587,64	01028720	2.089,00	01064520	200,00	01149420	1.623,17
00959920	21.049,24	01029020	5.000,00	01065620	657,50	01150420	44,83
00960020	4.973,09	01030920	1.552,10	01067120	5.000,00	01150820	4.275,00
00960420	44,14	01031220	659,00	01067220	5.000,00	01150920	4.200,00
00960920	98,20	01031320	439,00	01067420	795,00	01155020	681,89
00961120	3,90	01031620	111,50	01072820	0,93	01157320	0,60
00961220	58,30	01032420	7,62	01072920	1.875,68	01157420	0,77
00962320	732,27	01032520	217,00	01077120	3.327,41	01157820	1.324,50
00963120	0,01	01032920	168,00	01077420	41,56	01160220	1.300,80
01160320	195,89	01178520	552,04	01186820	72,00	01258819	407,42
01160420	1.724,50	01179920	19,60	01189120	62,00	01265420	3.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153/2021 de 16 de julho de 2021

Página 8

Art. 6º. A fase relacionada ao PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE FAZENDA RIO GRANDE, conforme preconizam os artigos 40, § 4º, I a III e 43, II da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, terá os seguintes tópicos:

I. Abertura oficial e apresentação das equipes envolvidas no trabalho;

II. Breve exposição sintética e aprovação deste Regimento Interno;

III. Apresentação o conteúdo à etapa/ fase do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;

IV. Espaço para participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;

V. Definição da composição do Grupo de Acompanhamento (GA)

VI. Encerramento da primeira fase.

Art. 7º. A fase relacionada ao PROCEDIMENTO DE INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA (PLAMOB) DE FAZENDA RIO GRANDE, terá os seguintes tópicos:

I. Apresentação o conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana (PLAMOB);

II. Espaço para participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;

III. Encerramento da audiência.

Art. 8º. O GRUPO DE ACOMPANHAMENTO (GA) deverá acompanhar, debater e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação, auxiliando no processo de participação democrático de representação e na mobilização sociedade durante todo o processo.

Art. 9º. O Grupo de Acompanhamento será composto por 23 (vinte e três) representantes, a saber:

I – do Poder Público:

a. 1 (um) representante do poder público federal;

b. 1 (um) representante do poder público estadual;

c. 7 (sete) representantes do poder público municipal ou de entidades civis de representação do poder público municipal;

II – da Sociedade Civil Organizada:

d. 3 (três) representantes de entidades dos movimentos populares;

e. 3 (três) representantes de entidades empresariais;

f. 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores;

g. 4 (quatro) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e

h. 2 (dois) representantes de Organizações Não-Governamentais.

§1º O procedimento de escolha dos membros será realizado por meio de inscrição dos interessados, dentro da representatividade de cada categoria.

§2º Havendo número maior de inscritos por categoria do que o número de vagas a escolha será realizada por meio de sorteio.

PM

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 10º. O Presidente da Sessão é responsável pela organização dos trabalhos das audiências e deverá adotar as seguintes medidas:

I. Designar um ou mais moderadores e secretários para assistência;

II. Apresentar objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;

III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e

IV. Permitir extensão do tempo das manifestações, quando considerar necessário e útil.

§1º. O presidente da Sessão será o Secretário Municipal de Urbanismo, que em sua falta ou impedimento, designará outro membro para substituí-lo

§2º. Entende-se como Sessão, o tempo ou período necessário para o desenvolvimento das atividades da referida Audiência Pública.

Art. 11º. São atribuições do(s) Moderador(es), a serem exercidas com auxílio dos Secretários designados:

I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II. Controlar o tempo das exposições;

III. Registrar o conteúdo das intervenções;

IV. Apresentar e debater o conteúdo a ser apresentado durante os trabalhos;

V. Elaborar a Ata da Sessão; e

VI. Fazer a guarda da documentação produzida na reunião.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E VIRTUAL

Art. 12. Em observância à necessidade de enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19, a participação presencial na Audiência Pública será regida pelas medidas e protocolos de segurança sanitária e sociais cabíveis e complementada com a participação remota via *Internet* ou seja, as Audiências Públicas terão formato *híbrido – presencial e virtual*.

Parágrafo Único. Será permitido o acesso remoto e livre a qualquer interessado, respeitando os limites impostos por este regimento e pelos meios de comunicação utilizados.

Art. 13. A participação presencial está condicionada ao aforamento máximo do local, observadas as recomendações das autoridades.

Parágrafo Único. O critério de definição das vagas será a ordem de inscrição, em lista de presença, a ser disponibilizada no dia e local de realização da referida Audiência Pública.

Art. 14. O público presencial, deverá, antes de adentrar ao local da audiência pública, assinar a lista de presença que conterá:

I. Nome;

II. Bairro em que reside e/ou trabalha;

III. Eventual informação de representação de entidade pública ou privada a que pertence;

PM

PM

IV. Número de CPF;

V. Contatos (número de telefone, *WhatsApp*, e-mail, etc.)

Parágrafo Único. A lista de presença ficará disponível durante toda a Sessão.

Art. 15. O acesso à participação virtual aos eventos será disponibilizado no canal do Município de Fazenda Rio Grande na plataforma "youtube" que pode ser acessado através do link https://www.youtube.com/channel/UCwmzsdP6_8dyYRYqUIGxqg, sendo que a participação virtual não terá limite de vagas.

Parágrafo Único. A estabilidade da internet pode variar de região para região, assim como depende da qualidade dos equipamentos utilizados – celular, computador ou notebook – e – portanto, poderá influenciar na qualidade da transmissão ao participante.

CAPÍTULO V DA MANIFESTAÇÃO POPULAR

Art. 16. A manifestação popular será realizada no dia da audiência, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela comissão organizadora, o qual poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br e/ou *whatsapp* App nº (41) 99134-7933.

§1º. O objetivo da participação popular é oportunizar aos interessados o esclarecimento de dúvidas, apresentação de propostas, exposição de opiniões e/ou críticas relativas ao conteúdo específico da respectiva fase.

§2º. Após a exposição de cada pauta prevista, será aberto tempo para a leitura das manifestações por escrito e o Presidente designará o responsável pela resposta.

§3º. Não serão divulgadas as manifestações anônimas ou que estejam fora da pertinência temática das respectivas audiências.

§4º. Todas as manifestações que estejam em conformidade com este Regimento Interno serão lidas em plenário.

§5º. As manifestações poderão ser respondidas em bloco, conforme sua similaridade e item debatido, a critério do Presidente e/ou Comissão Organizadora.

§6º. As manifestações virtuais enviadas ao endereço eletrônico e/ou *whatsapp*, serão respondidas pelo mesmo meio digital, caso não haja tempo hábil para as respostas durante o tempo estabelecido para a duração da audiência

Art. 17. O formulário de manifestação deverá ser preenchido no mínimo com os seguintes dados:

I. Nome Completo;

II. Bairro em que reside e/ou trabalha;

III. Eventual informação de representação de entidade pública ou privada a que pertence;

IV. Número de CPF;

V. Contatos (número de telefone, *WhatsApp*, e-mail, etc.)

VI. Exposição da manifestação

§1º. Os dados pessoais dos participantes não serão divulgados ao público geral, respeitando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que no momento da leitura serão informadas as letras iniciais do nome completo do participante.

PM

PM

§2º. Durante a realização da audiência estarão disponíveis em local próprio, representantes do Poder Executivo que irão auxiliar os interessados na apresentação de manifestação conforme disposto neste Regimento Interno, inclusive, quando necessário, tomando nota dos termos da proposição e repassando para a mesa de coordenação.

§3º. É direito do participante manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

Art. 18. São deveres dos participantes:

I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II. Respeitar as diretrizes repassadas pela Mesa Organizadora, inclusive com relação à ordem de atendimento pelos representantes do Poder Executivo para a apresentação de manifestações;

III. Tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores;

IV. Respeitar as medidas e protocolos sanitários e sociais estabelecidos; e

V. Preencher a lista de presença disponibilizada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As Audiências Públicas terão tempo previsto de duração de 3 (três) horas, com início às 19 (dezenove) horas e término previsto às 22 (vinte e duas).

Art. 20. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 21. Após as Audiências Públicas serão elaboradas ata resumida contendo os pontos discutidos, devendo ser anexada à lista de presença.

Parágrafo Único. A ata será publicada no diário oficial e na página eletrônica do Município.

Art. 22. As perguntas, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, podendo ser utilizadas na íntegra, parcialmente ou não utilizadas, sempre visando o interesse público para a formatação da versão final dos projetos.

Art. 23. Este regimento será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contada da primeira audiência a ser realizada.

Parágrafo Único. Propostas de alteração deste regimento poderão ser enviadas para o e-mail: audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br até as 23h59min do dia 24 de agosto de 2021. .

Art. 24. Os casos omissos e não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão Organizadora das audiências.

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de julho de 2021.

Lanes Rapta Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município

Marcelo Rodrigo MOLINARI
Procurador - Geral do Município
OAB/PR Nº 44.039
Decreto 5487/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153/2021 de 16 de julho de 2021

Página 9

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se o:

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E INSTITUIÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE

Em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 140, de 29 de Junho de 2021 – para dele fazer constar a alteração de datas:

Onde se lê:

DATA: 04 de agosto de 2021 (Quarta-feira)

Leia-se:

DATA: 25 de agosto de 2021 (Quarta-feira)


Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de julho de 2021.


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador – Geral do Município

Marcelo Rodrigo MOLINARI
Procurador - Geral do Município
OAB/PR Nº 44.039
Decreto 5487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades convoca a população para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA de Lançamento da revisão do Plano Diretor Municipal e Instituição do Plano de Mobilidade, para publicidade das propostas e atos administrativos dentro de um processo participativo, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.

DATA: 25 de agosto de 2021 (quarta-feira)

HORÁRIO: das 19h às 22h

LOCAL: Centro Multi Eventos

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 225, Bairro Industrial I, Fazenda Rio Grande/PR.

PAUTA: "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS e Poder Legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal e Instituição do Plano de Mobilidade". Na oportunidade será informado o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e o debate das questões relativas ao processo de revisão do PDM, bem como a instituição do Plano de Mobilidade, colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes.

ORDEM DO DIA: As audiências públicas serão realizadas em duas fases, sendo elas:

I - Procedimentos de Revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande ;

- Abertura oficial;
- Apresentação sobre referências, escopo e processo de trabalho para revisão do Plano Diretor;
- Aberta à participação popular;
- Definição da composição do Grupo de Acompanhamento (GA);
- Encerramento da Primeira fase

II - Procedimentos de Instituição do Plano de Mobilidade Urbana.

- Apresentação do conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana (PLAMOB);
- Espaço para a participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;
- Encerramento da audiência

Esta audiência pública ocorrerá em formato híbrido (presencial e virtual), sendo que os interessados em participar de forma virtual poderão acessar o link que será disponibilizado na data do evento no site do Município de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br).

A manifestação popular será realizada no dia da audiência, mediante preenchimento do formulário disponibilizado pela comissão organizadora, o qual poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br e/ou whatsapp nº 99134 7933.

O evento ocorrerá seguindo as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) quanto ao distanciamento social, bem como as leis e decretos regulamentadores vigentes, estadual e municipal, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo.

MAIORES INFORMAÇÕES: Contato com Hideki 3627-8526

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR

Endereço: Rua Jacarandá, 300, Centro – CEP - 83823-901, Fazenda Rio Grande, PR.
(41)3627-8500 | fazendariogrande.pr.gov.br | audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br


Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de julho de 2021.


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador – Geral do Município

Marcelo Rodrigo MOLINARI
Procurador - Geral do Município
OAB/PR Nº 44.039
Decreto 5487/2021

NASSIB
KASSEM
HAMMAD:6
4084639915

Assinado de forma
digital por NASSIB
KASSEM
HAMMAD:6408463
9915
Dados: 2021.07.16
20:49:20 -03'00'

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se o:

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E INSTITUIÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE

Em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 140, de 29 de Junho de 2021 – para dele fazer constar a alteração de datas:

Onde se lê:

DATA: 11 de agosto de 2021 (Quarta-feira)

Leia-se:

DATA: 01 de setembro de 2021 (Quarta-feira)


Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de julho de 2021.


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador – Geral do Município

Marcelo Rodrigo MOLINARI
Procurador - Geral do Município
OAB/PR Nº 44.039
Decreto 5487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades convoca a população para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA de Lançamento da revisão do Plano Diretor Municipal e Instituição do Plano de Mobilidade, para publicidade das propostas e atos administrativos dentro de um processo participativo, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.

DATA: 01 de setembro de 2021 (Quarta-feira)

HORÁRIO: das 19h às 22h

LOCAL: CEFAP (Ginásio Gurizão)

ENDEREÇO: Rua São Gabriel, nº 983 esquina com Avenida Santa Mônica - Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR.

PAUTA: "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS e Poder Legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal e Instituição do Plano de Mobilidade". Na oportunidade será informado o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e o debate das questões relativas ao processo de revisão do PDM, bem como a instituição do Plano de Mobilidade, colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes.

ORDEM DO DIA: As audiências públicas serão realizadas em duas fases, sendo elas:

I - Procedimentos de Revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande ;

- Abertura oficial;
- Apresentação sobre referências, escopo e processo de trabalho para revisão do Plano Diretor;
- Aberta à participação popular;
- Definição da composição do Grupo de Acompanhamento (GA);
- Encerramento da Primeira fase

II - Procedimentos de Instituição do Plano de Mobilidade Urbana.

- Apresentação do conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana (PLAMOB);
- Espaço para a participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;
- Encerramento da audiência

Esta audiência pública ocorrerá em formato híbrido (presencial e virtual), sendo que os interessados em participar de forma virtual poderão acessar o link que será disponibilizado na data do evento no site do Município de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br).

A manifestação popular será realizada no dia da audiência, mediante preenchimento do formulário disponibilizado pela comissão organizadora, o qual poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br e/ou whatsapp nº 99134 7933.

O evento ocorrerá seguindo as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) quanto ao distanciamento social, bem como as leis e decretos regulamentadores vigentes, estadual e municipal, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo.

MAIORES INFORMAÇÕES: Contato com Hideki 3627-8526

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR

Endereço: Rua Jacarandá, 300, Centro – CEP - 83823-901, Fazenda Rio Grande, PR.
(41)3627-8500 | fazendariogrande.pr.gov.br | audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br


Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de julho de 2021.


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador – Geral do Município

Marcelo Rodrigo MOLINARI
Procurador - Geral do Município
OAB/PR Nº 44.039
Decreto 5487/2021